



Oficio Circular nº. 025/2013/CONEP/CNS/MS

Brasília, 01 de Fevereiro de 2013.

Assunto: "Encaminhamento da Carta nº. 028/2013"

Aos Senhores (as) Coordenadores (as) dos Comitês de Ética em Pesquisa,

Encaminhamos, em anexo, a Carta Circular nº. 028/2013, referente ao assunto: "Idade Mínima Para Cadastro na Plataforma Brasil.".

Atenciosamente,

ELINE JONAS SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA



Carta nº. 028/2013/CONEP/CNS/GB/MS

Brasília-DF, 01 de Fevereiro de 2013.

Assunto: "Idade Mínima Para Cadastro na Plataforma Brasil".

Prezados(as) Coordenadores(as) dos Comitês de Ética em Pesquisa,

- 1. A CONEP tem recebido solicitações para que se operacionalize o registro na Plataforma Brasil, como pesquisador, de estudantes secundaristas que começam a participar de programas de Iniciação Científica (IC) como os PIBIC Júnior ou de Pré-Iniciação Científica implantados por distintas agências de fomento a pesquisas ou mesmo por universidades brasileiras; alguns dos interessados tem 15 anos de idade. Nas versões atuais da Plataforma Brasil um cadastro de pesquisador só é possível para maiores de 16 anos.
- 2. Inicialmente a CONEP ressalta seu entendimento do aspecto positivo de se incentivar que se difunda a cultura da pesquisa científica aos nossos jovens, destacando que essas ações não podem nunca prescindir de contemplar não só a apresentação da correta técnica metodológica mas fundamentalmente também sensibilizar esses potenciais futuros pesquisadores sobre a importância dos cuidados éticos da pesquisa científica ainda mais quando ela se desenvolve em seres humanos.
- 3. A Plataforma Brasil, como instrumento do sistema brasileiro de apreciação ética de pesquisas envolvendo seres humanos tem entre outros o objetivo de cadastrar os pesquisadores responsáveis pelos projetos de pesquisa.
- 4. Projetos de iniciação científica sempre contam com um orientador ou tutor, pessoa com reconhecida capacidade acadêmica e ainda habilitada profissionalmente. A este profissional cabe a responsabilidade de submeter para apreciação ética o protocolo da pesquisa de iniciação científica quando esta se refere a investigação em seres humanos, devendo este profissional figurar como o pesquisador responsável junto ao Sistema CEP/CONEP e assim se cadastrar junto a Plataforma Brasil
- 5. Corroborando esse entendimento lembramos que os alunos envolvidos com esses programas de IC Júnior ou Pré-IC são menores de idade, incapazes de acordo com a legislação brasileira; esses podem figurar como participantes ou colaboradores no aspecto formal dos documentos do Protocolo, sem com isto se pretender diminuir a relevância dessa participação.

No sentido de acolher a iniciativa desses jovens a CONEP se disponibiliza a realizar 6. gestões com as principais agências de fomento no sentido de aprimorar modelos, de registros e de ações pedagógicas sobre as questões ética, que favoreçam e motivem essas participações. Atenciosamente, ANÍBAL GIL LOPES COORDENADOR ADJUNTO DA CONEDA VS/MS

Ofício Circular nº 025 — Destinado a todos os Comitês de Ética em Pesquisa do Brasil.